



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS
DIRETORIA DE ENSINO
Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55299-390
(87) 3221-3103 –
den@garanhuns.ifpe.edu.br

Edital nº 15/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS EDUCACIONAIS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Garanhuns, por meio da Diretoria de Ensino (DEN) e em conformidade com a Portaria IFPE-GR nº1.577/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de processo seletivo simplificado para empréstimo de **tablets educacionais**, destinado à estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ou Subsequentes ao Ensino Médio, PROEJA e Superiores, cuja utilização será exclusiva para atividades de ensino ministradas de forma remota e realizadas durante o período de excepcionalidade, em função da COVID-19.

1. DOS OBJETIVOS

Os tablets educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativa à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o acesso e o uso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE (Resolução do CONSUP nº 72/2014).

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os estudantes pertencentes aos cursos Técnicos Integrados ou Subsequentes ao Ensino Médio, PROEJA, Superiores que estejam regularmente matriculados no semestre 2020.1, do primeiro ao último período, e que apresentem no sistema acadêmico o *status* matriculado/cursando.

Parágrafo Único. Os estudantes que concluírem o curso no semestre 2020.1 ou realizarem trancamento de matrícula ou cancelamento, deverão devolver os tablets no período de até 10 (dez) dias, logo após a consolidação de qualquer um dos procedimentos citados.

2.2 Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá para o empréstimo do tablet educacional.

2.3 É vedada a participação de estudantes que possuam computador, notebook ou tablet.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O processo seletivo simplificado será para empréstimo de **100** unidades de tablets educacionais, acompanhados de carregador e uma capa protetora.

3.2 O empréstimo de tablets educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *campus*, levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos inscritos no processo seletivo em tela.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de 17 a 22 de setembro exclusivamente por meio de formulário disponibilizado através do link: <https://forms.gle/JRr5f3TSq4o8wxFw6>, acrescentando a seguinte documentação:

- a) Autodeclaração de renda bruta familiar (Anexo III);
- b) Comprovante de participação no CadÚnico para estudantes inscritos. O comprovante pode ser gerado através do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 A classificação e a seleção dos candidatos terão como base o acompanhamento das atividades e os fatores socioeconômicos, conforme critérios a seguir:

- 1) Estudante ingressante no IFPE pelo sistema de cota com renda per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- 2) Participação em Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE.
- 3) Inscrição no CadÚnico.

5.2 A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = (EICS*0,4) + (PPE*0,3) + (ICadU*0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final

EICS = Estudante ingressante por meio de cota social;

PPE = Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE (beneficiários do bolsa Permanência)

ICadU = Inscrição no CadÚnico

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final, de acordo com a modalidade/curso no qual esteja matriculado.

5.4 O candidato ingressante no IFPE pelo sistema de cota com renda per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) receberá 10 (dez) pontos.

5.5 O candidato que participa de um ou mais Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE receberá 10 (dez) pontos.

5.6 O candidato com inscrição no CadÚnico receberá 10 (dez) pontos.

5.7 Em caso de empate, serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Análise da planilha de acompanhamento de acesso remoto realizada pela Diretoria de Ensino;
- b) Menor renda per capita;
- c) Renda oriunda de atividade rural/informal/ajuda de terceiros;
- d) Estudante oriundo de escola pública.

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de empréstimo do tablet educacional conforme Anexo I.

Parágrafo único. A disponibilização do tablet educacional será na forma de empréstimo, sem transferência da propriedade do bem, enquanto se mantiverem as atividades de ensino sendo realizadas de forma remota em função da COVID19, devendo ser devolvido com prazo determinado.

6.2. Os discentes receberão o tablet em regime de empréstimo pelo período dos semestres letivos 2020.1 e 2020.2.

6.3. Para recebimento do tablet, o estudante classificado deverá se dirigir ao *campus*, munido de documento oficial com foto, de acordo com o cronograma fixado com o resultado, e máscara. Caso o estudante seja menor não emancipado, este deverá estar acompanhado por responsável legal munido de documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possua valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo

com foto).

6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designado(s) para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante e/ou responsável legal, mediante ciência deste, conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sobre seu responsável legal, que assinará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *campus*, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante e/ou responsável legal, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6 A recusa do estudante e/ou responsável legal em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará a impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo estudante e/ou responsável legal que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

6.8 Caso o estudante não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N° 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como poderá ser impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.9 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *campus*, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante e/ou responsável legal, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.10. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

6.10.1 Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante e/ou responsável legal obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.2 No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), o equipamento deverá ser encaminhado pelo(s) servidor(es) do *campus*, designado(s) para a função, ao setor de Tecnologia da Informação do *campus*, ou instância equivalente, para providência de parecer técnico.

6.10.3 Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante e/ou responsável legal obrigado a repor outro igual, ou similar, no

caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.4 O estudante deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

6.10.5 O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), assinado pela Direção-geral do *campus* e pelo estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao erário.

6.10.6 No caso da reposição por equipamento similar, este deverá ser especificado pelo setor de Tecnologia da Informação do *campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do *campus* a análise e o encaminhamento do assunto.

7.2 O estudante ou responsável legal (caso de estudante menor e não emancipado) é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do tablet educacional, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares* de sistema operacional.

8. DA VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

A vigência deste edital será para o período compreendido entre os meses de outubro de 2020 a fevereiro de 2021, regido pelas etapas que constam no cronograma abaixo.

Publicação do Edital	16/09/2020
Período de Inscrição	17 à 22/09/2020
Resultado Final	28/09/2020
Assinatura do termo de empréstimo e entrega do tablet	30/09 à 06/10/2020
Devolução do tablet	22 à 26/02/2021*

***Caso a volta das atividades de ensino de forma presencial ocorra antes deste período, os tablets deverão ser devolvidos em data a ser divulgada amplamente pelo Campus.**

- a. A inscrição será realizada exclusivamente pelo link disponibilizado no item 4.
- b. A entrega do tablet será realizada no *Campus* Garanhuns, na data estipulada no cronograma, no horário das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 17h**. No resultado final constará o horário definido para cada um dos estudantes contemplados, a fim de se evitar aglomeração para a retirada.
- c. O não cumprimento da data e do horário de retirada do tablet acarretará na desistência da classificação.**
- d. Caso haja desistência de estudante classificado para a concessão do empréstimo, será publicada nova classificação para empréstimo dos tablets remanescentes.
- e. Ao final da vigência do empréstimo de que trata este edital simplificado, o estudante deverá entregar o equipamento em perfeitas condições, respeitando o período estabelecido no cronograma e em horários a serem divulgados antecipadamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção-geral e pela Direção de Ensino do IFPE *Campus* Garanhuns, que utilizarão, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao estudante.

9.3 Fica reservado à Direção-geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Garanhuns, 15 de setembro de 2020.

Anderson Nunes da Silva
Diretor de Ensino - *Campus* Garanhuns
*ASSINADO NO
ORIGINAL

José Roberto Amaral do
Nascimento
Diretor de Geral - *Campus* Garanhuns
*ASSINADO NO
ORIGINAL

ANEXO I - Edital
NºXX/2020

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, _____,
atesto que recebi/devolvi o tablet educacional, tombo nº
_____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O tablet educacional liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
É possível bloquear o tablet educacional?				
O tablet educacional retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O tablet educacional apresenta arranhões?				
A tela do tablet educacional está riscada?				
A tela do tablet educacional está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Obs:

Período de empréstimo: de ___/___/___ a ___/___/___

_____ Assinatura do responsável pela entrega do tablet educacional	_____ Assinatura do estudante/responsável pelo recebimento do tablet educacional
---	---

Data da devolução: ___/___/___ a ___/___/___

_____ Assinatura do responsável pela entrega do tablet educacional	_____ Assinatura do estudante/responsável pelo recebimento do tablet educacional
---	---

ANEXO II - Edital n°
xx/2020

**TERMO DE
REPOSIÇÃO**

Eu, _____, atesto que o parecer PARECER TÉCNICO (em anexo), do Setor de Tecnologia da Informação do *Campus* Garanhuns, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo tablet educacional, tomo n° _____, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de ____/____/____ a ____/____/____, como mau uso ou guarda, e que devido às regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia ____/____/____. No caso da não devolução do tablet educacional, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do estudante pelo recebimento do tablet educacional
Matrícula n° _____

Assinatura do responsável pelo estudante
RG n° _____

Assinatura do Diretor-geral do *campus*
SIAPE n° _____

ANEXO III - Edital n° xx/2020

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____, CPF _____, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, pertencente a um núcleo familiar composto por _____ pessoas (informar quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ _____.

-Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

-Estou ciente que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda.

_____, _____ de _____ de 20__ .

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do Responsável Legal (No caso de candidato/a menor de 18 anos)

Nome do responsável legal: _____

Nº do CPF: _____